



Índice

Poder Legislativo	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - Dispensa de Licitação nº 005/2026	3
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	3
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026	3
Secretaria Municipal de Cultura - SEMC	4
EDITAL	4
EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL - RESULTADO FINAL	4
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia	4
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 007/2026 - IPRESAL	4
PORTARIA Nº 008/2026 - IPRESAL	5
PORTARIA Nº 009/2026 - IPRESAL	6
PORTARIA Nº 010/2026 - IPRESAL	7
PORTARIA Nº 011/2026 - IPRESAL	7
PORTARIA Nº 012/2026 - IPRESAL	8
PORTARIA Nº 013/2026 - IPRESAL	9
PORTARIA Nº 014/2026 - IPRESAL	9
PORTARIA Nº 015/2026 - IPRESAL	10
PORTARIA Nº 016/2026 - IPRESAL	11
PORTARIA Nº 017/2026 - IPRESAL	12
PORTARIA Nº 018/2026 - IPRESAL	13
PORTARIA Nº 019/2026 - IPRESAL	13
PORTARIA Nº 020/2026 - IPRESAL	14
PORTARIA Nº 021/2026 - IPRESAL	15
PORTARIA Nº 022/2026 - IPRESAL	16
PORTARIA Nº 023/2026 - IPRESAL	16
PORTARIA Nº 024/2026 - IPRESAL	17
PORTARIA Nº 025/2026 - IPRESAL	18
PORTARIA Nº 026/2026 - IPRESAL	19
PORTARIA Nº 027/2026 - IPRESAL	19
PORTARIA Nº 028/2026 - IPRESAL	20
PORTARIA Nº 029/2026 - IPRESAL	21
PORTARIA Nº 030/2026 - IPRESAL	21
PORTARIA Nº 031/2026 - IPRESAL	22
PORTARIA Nº 032/2026 - IPRESAL	23
PORTARIA Nº 033/2026 - IPRESAL	24
PORTARIA Nº 034/2026 - IPRESAL	24
PORTARIA Nº 035/2026 - IPRESAL	25
PORTARIA Nº 036/2026 - IPRESAL	26





Portaria nº 006/2026 - IPRESAL 27



Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - Dispensa de Licitação nº 005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Dispensa de Licitação nº 005/2026

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 005/2026 para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA”, a fim de obter propostas adicionais. As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico cmslma2025@hotmail.com, entre os dias 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara Municipal de Santa Luzia/MA, no endereço Av. Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes – Centro – Santa Luzia/MA - das 8h às 12h, no mesmo período, no horário das 8h às 12h. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, será contatada para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Santa Luzia - MA, 27 de abril de 2026. ARIEL MIRANDA ANDRADE - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: zsbneters1g20260427180420

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026. PROCESSO ADM. Nº 040/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de maio de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de

kits didáticos para apoio pedagógico, destinados a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 22 de abril de 2026. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: vjf0x6lzhdl20260427100420

Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

EDITAL

**EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL - RESULTADO FINAL
EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMC

Processo Administrativo nº 000.003/2026

Aquisição de obras literárias de autores luzienses e maranhenses

AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

Projeto selecionado no Edital 03/2026, Processo Administrativo nº **000.003/2026**

inscrição	PROPO- NENTE	REPRES- ENTAN- TE	TIPO	Qtd de membros	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO EXTRA	TOTAL		
01	Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Maguari	Maria Izabel Dias Gomes	Associação	6	40	20	60			

Santa Luzia – MA, 20 de abril de 2026

José Felipe Souza Filho

Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: aegagr752k20260427100425*

**Instituto de Previdência Social do Município
de Santa Luzia**

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2026 - IPRESAL.

*Concede a **MARIA DO AMPARO PEREIRA DE OLIVEIRA**, o benefício da **Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Sistema de Pontuação - Integral e dá outras providências.***

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, incisos I, II, III, IV e V, § 6º inciso I e § 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 009/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 001/2024 de 15/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pontuação – Integral**, nos termos do **art. 49, incisos I, II, III, IV e V, § 6º inciso I e § 7º inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, ao(à) servidor(a) **MARIA DO AMPARO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **29790964315**, matrícula funcional nº **202490-30**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitido(a) em **01/09/1983**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / PRE-ESCOLAR SONHO DE CRIANÇAS - P: I**, pertencente ao quadro de servidores Estável do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.893,67 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 2.865,26 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.865,26 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: m16iv3osgtk20260427180446

PORTARIA Nº 008/2026 - IPRESAL.

*Concede a **ALZILENE BATISTA SOUSA**, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral - Art. 6º EC 41/2003 - Servidor Admitido até 2003 - Professor - [Direito Adquirido]**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, **[Direito Adquirido]**;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 006/2024 de 17/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 – Professor**, nos termos do **Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido]**, ao(à) servidor(a) **ALZILENE BATISTA SOUSA**, portador(a) do CPF nº **48830585300**, matrícula funcional nº **301196-22**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitido(a) em **03/05/1993**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / JARDIM INF. PEQUENOS BRILHANTES-POV.FLORESTA -P:IV**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.893,67 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos),

compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 2.865,26 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 2.865,26 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: lf8bqx6dto120260427180457*

PORTARIA Nº 009/2026 - IPRESAL.

Concede a LUCINEIA DO SOCORRO SOARES GUIMARAES, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 009/2024 de 18/01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **LUCINEIA DO SOCORRO SOARES GUIMARAES**, portadora do CPF nº **74647644391**, matrícula funcional nº **301653-16**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **29/09/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / PRE-ESCOLAR SONHO DE CRIANÇAS - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.381,47 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.188,75 (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: rgykg49cgnu20260427180456

PORTARIA Nº 010/2026 - IPRESAL.

Concede a MARIA ALZENIR UCHOA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 020/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 010/2024 de 18/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **MARIA ALZENIR UCHOA**, portadora do CPF nº **82119198349**, matrícula funcional nº **201667-18**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (40H)**, admitida em **03/10/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.I.DEURIS DE DEUS M. D.CARNEIRO - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.381,47 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.188,75 (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: 7ueiuvl9oux20260427180416

PORTARIA Nº 011/2026 - IPRESAL.

Concede a EDILENE BRITO CORREA, o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral - Art. 6º EC 41/2003 - Servidor Admitido até 2003 - Professor - [Direito Adquirido], e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, **[Direito Adquirido]**;

CONSIDERANDO o Parecer nº 026/2026 de 19/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 015/2024 de 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 – Professor**, nos termos do **Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido]**, ao(à) servidor(a) **EDILENE BRITO CORREA**, portador(a) do CPF nº **51595184368**, matrícula funcional nº **202052-11**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitido(a) em **02/07/1998**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.E.GRACA ARANHA - B.CABOCLOS -P: VI**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrals** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 2.387,72 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: q4wk8vtwcyb20260427180405*

PORTARIA Nº 012/2026 - IPRESAL.

Concede a SONIA REGINA PEREIRA DUARTE, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **030/2026 de 19/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **028/2024 de 29/04/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **SONIA REGINA PEREIRA DUARTE**, portadora do CPF nº **51594641315**, matrícula funcional nº **201300-9**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (40H)**, admitida em **03/05/1993**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID.ESC.GONÇALVES DIAS - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrals** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.819,22 (onze mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 2.626,49 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), nos termos do

art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: eubdmcfik1020260427180438*

PORTARIA Nº 013/2026 - IPRESAL.

Concede a EDILZA DIAS QUEROZ, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 031/2026 de 19/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 030/2024 de 27/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**,

nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **EDILZA DIAS QUEROZ**, portadora do CPF nº **82086079320**, matrícula funcional nº **301748-12**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **02/03/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UMI DOMINGAS COELHO LIRA - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pos72cqhqs520260427180455*

PORTARIA Nº 014/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 014/2026 - IPRESAL.

Concede a VICENTINA LIMA DE SOUSA, o benefício da Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Sistema de Pontuação - Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º, 6º inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 032/2026 de 19/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 038/2024 de 05/09/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pontuação - Integral – Professor**, nos termos do **art. 49, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º, 6º inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, à servidora **VICENTINA LIMA DE SOUSA**, portadora do CPF nº **82726965334**, matrícula funcional nº **202069-13**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **03/07/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID ESC. JOSE FERREIRA LEITE - P: I**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrals** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 2.387,72 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e

sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: kyzrqldz4hs20260427180434*

**PORTARIA Nº 015/2026 - IPRESAL
PORTARIA Nº 015/2026 - IPRESAL**

Concede a JOSEFA MARREIROS DE SOUSA DA CONCEIÇÃO, o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral - Art. 6º EC 41/2003 - Servidor Admitido até 2003 - Professor(a) - [Direito Adquirido], e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, **[Direito Adquirido]**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **033/2026**, bem como a decisão constante no Processo Administrativo nº **045/2024**.

R E S O L V E:

Código identificador: llebxz17ov20260427180420

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 2003 - Professor(a)** – nos termos do **Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido]**, ao (à) servidor(a) **JOSEFA MARREIROS DE SOUSA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº **406585463-68**, matrícula funcional nº **302093**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40h)**, admitida em **03/07/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação / U. I. Acadêmico José Sarney - Sede**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

**PORTARIA Nº 016/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 016/2026 - IPRESAL.**

Concede a MINEIA MATIAS COSTA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **034/2026 de 19/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **046/2024 de 04/12/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, ao (à) servidor(a) **MINEIA MATIAS COSTA**, portadora do CPF nº **00094397309**, matrícula funcional nº **401460-12**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **03/05/1993**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / JARDIM DE INF.JESUS DE NAZARÉ - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ R\$ 12.893,67 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 2.865,26 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qblzfvivv520260427180458*

**PORTARIA Nº 017/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 017/2026 - IPRESAL.**

Concede a JOSE JARDIM PEREIRA, o benefício da Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Sistema de Pontuação - Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º, 6º inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 037/2026 de 24/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 049/2024 de 05/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pontuação - Integral – Professor**, nos termos do **art. 49, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º, 6º inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, ao(à) servidor(a) **JOSE JARDIM PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **20759380325**, matrícula funcional nº **401063-21**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (20H)**, admitido(a) em **23/10/1991**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.E.PROFª SILVANIA MARIA ALMEIDA SILVA - P: I**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º - Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 5.909,58 (cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 4.377,47 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 1.313,24 (um mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 218,87 (duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: p46uvbbi4520260427180443

**PORTARIA Nº 018/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 018/2026 - IPRESAL.**

Concede a ELI BIANOR QUEIROZ, o benefício da Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Sistema de Pontuação - Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º, 6º inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 038/2026 de 24/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 050/2024 de 05/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pontuação - Integral – Professor**, nos termos do **art. 49, incisos I, II, III, IV e V, §§ 4º, 6º inciso I e 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, ao(à) servidor(a) **ELI BIANOR QUEIROZ**, portador(a) do CPF nº **02828000850**, matrícula funcional nº **401295-8**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (40H)**, admitido(a) em **03/05/1993**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / DIV.ADM. / SEC.EDUCAÇÃO - P: I**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º - Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.819,22 (onze mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 2.626,49 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), nos termos do

art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: k4y3ys0k7820260427190423

PORTARIA Nº 019/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 019/2026 - IPRESAL.

Concede a EDITE PASSOS ERICEIRA TEIXEIRA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **035/2026 de 19/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **047/2024 de 05/12/2024**.

R E S O L V E:

Código identificador: gk9phyiktpx20260427190409

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, ao (à) servidor(a) **EDITE PASSOS ERICEIRA TEIXEIRA**, portadora do CPF nº **44978391334**, matrícula funcional nº **302132-26**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (20 H)**, admitida em **08/09/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID.INT.ACADÊMICO JOSÉ SARNEY - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 6.208,09 (seis mil duzentos e oito reais e nove centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 4.775,45 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 1.193,86 (um mil cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 238,77 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

**PORTARIA Nº 020/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 020/2026 - IPRESAL.**

Concede a ANTONIA GOMES DE CASTRO LIMA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **036/2026 de 19/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **048/2024 de 05/12/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **ANTONIA GOMES DE CASTRO LIMA**, portadora do CPF nº **71169059368**, matrícula funcional nº **301698-12**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **10/10/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID.INT.ACADÊMICO JOSÉ SARNEY - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: zdsxwapf8s320260427190452*

PORTARIA Nº 021/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 021/2026 - IPRESAL.

Concede a JUSTINO ALVES DA COSTA, o benefício da Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Sistema de Pontuação - Integral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, incisos I, II, III, IV e V, § 6º inciso I e § 7º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 039/2026 de 24/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 051/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pontuação – Integral**, nos termos do **art. 49, incisos I, II, III, IV e V, § 6º inciso I e § 7º inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21**, ao(à) servidor(a) **JUSTINO ALVES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº **03107365874**, matrícula funcional nº **301153-18**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:E (40 H)**, admitido(a) em **22/05/1998**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.I.FRANCISCO ASSIS S.OLIVEIRA - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º - Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 6º, inciso I, do art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 9.728,37 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 7.483,36 (sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II - Quinquênio 25%: R\$ R\$ 1.870,84 (um mil oitocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ R\$ 374,17 (trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º - O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 49, § 7º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica
Código identificador: wdpuxi5w9e20260427190442

PORTARIA Nº 022/2026 - IPRESAL
PORTARIA Nº 022/2026 - IPRESAL

*Concede a **MARLENE MARTINS SOUSA** o benefício da **Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **010/2026** de **18/03/2026**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **001/2025** de **06/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária**, Pela **Regra de Transição – Pedágio Integral**, nos termos do art. 50, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21, ao (à) servidor(a) **MARLENE MARTINS SOUSA**, portadora do CPF nº **48830194387**, matrícula funcional nº **301899-4**, ocupante do cargo de **AUX.OP.SERV.DIVERSOS**, admitida em **18/05/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / C.E.PROFESSOR** LUIS NETO DOS REIS LIMA - P: I, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 2.071,84 (dois mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II - Quinquênio 25%: R\$ 414,37 (quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 122, § 1º

e 2º da Lei Municipal 17/1992;

III - Compensação IPRESAL: R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal 372/2010.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da **Lei Complementar Municipal nº 562/2021**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de 4 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: sh9i5eb4yf20260427190432*

PORTARIA Nº 023/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 023/2026 - IPRESAL.

*Concede a **FRANCISCA SOUSA RODRIGUES**, o benefício de **Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **011/2026** de **18/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **002/2025** de **21/02/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **FRANCISCA SOUSA RODRIGUES**, portadora do CPF nº **81832656349**, matrícula funcional nº **202043-23**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **02/07/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U E FRANCISQUINHO PERNAMBUCANO - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: bp8gvcty6p20260427190419

**PORTARIA Nº 024/2026 - IPRESAL
PORTARIA Nº 024/2026 - IPRESAL**

Concede a RAIMUNDA DA SILVA MUNIZ o benefício de Aposentadoria Voluntária – Integral - Servidor Admitido até 2003 – Art. 6º EC 41/2003 - [Direito Adquirido], e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 61 incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 de 22 de fevereiro de 2013, **[Direito Adquirido]**;

CONSIDERANDO o Parecer nº **013/2026** de **18/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **003/2025** de **07/03/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral - Servidor Admitido até 2003** - nos termos do **Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 61, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 399/2013 [Direito Adquirido]**, ao (à) servidor(a) **RAIMUNDA DA SILVA MUNIZ**, portador(a) do CPF nº **19756305304**, matrícula funcional nº **301968-12**, ocupante do cargo de **AGENT.ADMINISTRATIVO**, admitido(a) em **28/05/1998**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de AS SOCIAL / GABINETE DO SECRETARIO**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º - Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no art. 61 da Lei Municipal nº 399/2013, no valor total de R\$ 2.071,84 (dois mil setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II - Quinquênio 25%: R\$ 414,37 (quatrocentos e

quatorze reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992;

III- Compensação IPRESAL: R\$ 36,47 (trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal 372/2010.

Art. 3º - O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei Municipal 399/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: llmtntoz4ff20260427190406*

PORTARIA Nº 025/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 025/2026 - IPRESAL.

Concede a LUISA DA SILVA LIMA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 004/2025 de 11/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, ao (à) servidor(a) **LUISA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 82215359315, matrícula funcional nº 202033-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em 02/07/1998, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.E.ELESBAO CAMPELO SILVA-STA.CRUZ BR -P: IV**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: lyi0bcywen220260427190447

**PORTARIA Nº 026/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 026/2026 - IPRESAL.**

Concede a ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 016/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 007/2025 de 06/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº **92470319315**, matrícula funcional nº **200634-17**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **01/03/1989**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID.ADM./ DIV.PEDAGOGICA - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **EFETIVOS** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.893,67 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 2.865,26 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: ecy2haf1p2w20260427190408

**PORTARIA Nº 027/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 027/2026 - IPRESAL.**

*Concede a **SIDNA PEREIRA COSTA NASCIMENTO**, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 017/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 008/2025 de 29/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**,

pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **SIDNA PEREIRA COSTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **71441182349**, matrícula funcional nº **301684-10**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (40H)**, admitida em **30/09/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / CRECHE CIRANDA CIRANDINHA - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.381,47 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.188,75 (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: socotcsgnis20260427190453*

PORTARIA Nº 028/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 028/2026 - IPRESAL.

*Concede a **MARIA SUELY CABRAL DE PAULO SOUSA**, o benefício de **Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **019/2026 de 18/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **009/2025 de 02/06/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **MARIA SUELY CABRAL DE PAULO SOUSA**, portadora do CPF nº **56228732315**, matrícula funcional nº **401339-16**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (40H)**, admitida em **03/05/1993**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID.INT.ACADÊMICO JOSÉ SARNEY - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.819,22 (onze mil oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 30%: R\$ 2.626,49 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete

reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: hdrsgikcsmk20260427190431*

**PORTARIA Nº 029/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 029/2026 - IPRESAL.**

Concede a ALICE PINHEIRO DE SENA BARBOSA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 022/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 011/2025 de 14/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**,

nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **ALICE PINHEIRO DE SENA BARBOSA**, portadora do CPF nº **86704257349**, matrícula funcional nº **202108-7**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-2:J (40H)**, admitida em **03/07/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.E.ASSIS MARRECA - FAISA -P: VIII**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.381,47 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 8.754,98 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.188,75 (dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 437,75 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: z9hltkcx0v20260427190409*

PORTARIA Nº 030/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 030/2026 - IPRESAL.

Concede a LEIDE MARIA NASCIMENTO ANDRADE, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 023/2026 de 19/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 012/2025 de 15/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **LEIDE MARIA NASCIMENTO ANDRADE**, portadora do CPF nº **56996624304**, matrícula funcional nº **301745-11**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **02/03/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / COLEGIO DEHON ENSINO FUNDAMENTAL - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art.

50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 8i7n2fy7h820260427190454*

**PORTARIA Nº 031/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 031/2026 - IPRESAL.**

Concede a FRANCISCA MARIA DE JESUS, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 040/2026 de 31/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 014/2025 de 20/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal**

nº 562/2021, ao (à) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DE JESUS**, portadora do CPF nº **74060490300**, matrícula funcional nº **202099-13**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **03/07/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / UNID.INT.ACADÊMICO JOSÉ SARNEY - P: I**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: iu6ag2zonkp20260427190443*

PORTARIA Nº 032/2026 - IPRESAL

PORTARIA Nº 032/2026 - IPRESAL

*Concede a **GESSE FERREIRA DA SILVA**, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade [Direito Adquirido]**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013 [Direito Adquirido];

CONSIDERANDO o Parecer nº **027/2026 de 19/03/2026**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **017/2025 de 02/12/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22/02/2013 [Direito Adquirido]**, ao (à) servidor(a) **GESSE FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **06454607372**, matrícula funcional nº **105577-4**, ocupante do cargo de **AUX.MECANIC/MAQ.LEVE**, admitido(a) em **01/04/2011**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de OBRAS / GARAGEM MUNICIPAL**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 017/2025, apurados no valor de R\$ 687,14 (seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), com majoração de R\$ 933,86 (novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor total do benefício para R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º O reajuste dos proventos de aposentadoria ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67 da Lei Municipal 399/2013 e art. 22 da Lei Complementar nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de **4 de maio de 2026**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: rtf3o3ewge20260427190428

PORTARIA Nº 033/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 033/2026 - IPRESAL.

Concede a FRANCISCA DE OLIVEIRA PAIVA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **028/2026 de 19/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **019/2025 de 04/12/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **FRANCISCA DE OLIVEIRA PAIVA**, portadora do CPF nº **82093601320**, matrícula funcional nº **202032-7**, ocupante do cargo

de **PROFESSOR N-3:I (40 H)**, admitida em **02/07/1998**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.E.ASSIS MARRECA - FAISA -P: VIII**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 11.824,92 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.096,09 (nove mil noventa e seis reais e nove centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.274,02 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: lfissmgdxh820260427190410*

PORTARIA Nº 034/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 034/2026 - IPRESAL.

Concede a ANA MARIA SILVA BARROS E SILVA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras

providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **029/2026 de 19/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **020/2025 de 04/12/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **ANA MARIA SILVA BARROS E SILVA**, portadora do CPF nº **44499205387**, matrícula funcional nº **301680-21**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **04/10/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.E.FERNANDO GABEIRA - F.VELHO -P:VII**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do

art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: kbq52t9l9fd20260427190400

PORTARIA Nº 035/2026 - IPRESAL.

PORTARIA Nº 035/2026 - IPRESAL.

*Concede a **MEIRE ALVES SOUSA**, o benefício de **Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº **012/2026 de 18/03/2026**, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº **002/2026 de 22/01/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **MEIRE ALVES SOUSA**, portadora do CPF nº **82132224315**, matrícula funcional nº **301709-16**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **07/10/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / C.DE**

EDUC.INF.CHAPEUZINHO VERMELHO - P:
I, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: xzpehzwaaf20260427190447

**PORTARIA Nº 036/2026 - IPRESAL.
PORTARIA Nº 036/2026 - IPRESAL.**

Concede a VIRGINIA MARCIA PEREIRA LIMA, o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra Transitória – Pedágio Integral - Professor, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/21 de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 021/2026 de 18/03/2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, constante no Processo Administrativo nº 010/2025 de 11/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária**, pela **Regra de Transição – Pedágio Integral – Professor**, nos termos do **art. 50, incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º, inciso I e § 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, ao (à) servidor(a) **VIRGINIA MARCIA PEREIRA LIMA**, portadora do CPF nº **73702730320**, matrícula funcional nº **301687-9**, ocupante do cargo de **PROFESSOR N-3:J (40 H)**, admitida em **02/10/1997**, lotada na **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO / U.I.MARIA DE MOURA LIMA-Mª FERREIRA -P:II**, pertencente ao quadro de servidores **Efetivos** do Município de Santa Luzia- MA.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme disposto no § 2º, inciso I, do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, no valor total de R\$ 12.416,13 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), compostos pelas seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 9.550,87 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 49 da Lei Municipal 453/2015;

II – Quinquênio 25%: R\$ 2.387,72 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III – Titulação 5%: R\$ 477,54 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal nº 452/2015.

Art. 3º O reajuste do benefício ocorrerá **na mesma proporção e na mesma data**, em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 50, § 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **4 de maio de 2026**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 27 de abril de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 6ff00x4kh120260427190426*

Portaria nº 006/2026 - IPRESAL

Portaria nº 006/2026 - IPRESAL

Santa Luzia-MA, em 22 de abril de 2026.

Súmula: *Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, em favor de MARIA VICTORIA CONCEIÇÃO SILVA (filha), em razão do falecimento de ANTONIO EUDIVAN SANTOS SILVA.*

O Presidente do **Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL**, Estado do Maranhão, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 562, de 23 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º inciso I, art. 14, art. 15, art. 21 inciso II, art. 22, art. 25 inciso II e art. 27 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/2026 de 14 de abril de 2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, nos termos dos Artigos 8º I, 21º II, 22º, 25º II e 27º II, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) **ANTONIO EUDIVAN SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF 007.523.953-19, Efetivo, admitido(a) em 17/03/2006, no cargo de PROFESSOR N-3:G (40H), Matrícula Funcional 302851, conforme Processo Administrativo do Instituto de

Previdência Social do Município de Santa Luzia - IPRESAL, número 010/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - MARIA VICTORIA CONCEICAO SILVA, filho(a), portador(a) do CPF nº 121.921.163-06, nascido(a) em 15 de dezembro de 2021, com duração de **17 anos e 9 meses**, e extinção em **15 de dezembro de 2042**

Art. 2º O valor da Pensão é de R\$ 1.520,36 (um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos), que corresponde a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações percebidas pelo(a) ex-servidor(a), acrescido de 10% (dez por cento) em razão da existência de um único dependente habilitado, conforme arts. 14, 15 e 21, II da Lei Complementar Municipal e planilha de cálculos anexada ao Processo Administrativo nº 010/2026.

Art. 3º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/04/2026**, data do requerimento, com base no art. 25 inciso II, da Lei Complementar Municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flávio Alves Rocha Rodrigues

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: oynilatj3rv20260427190425*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br